

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 101B / 2022

- SIMPLES NACIONAL -
- SUBLIMITES DA RECEITA BRUTA PARA 2023 -

A Portaria CGSN nº 39 /2022 (DOU EXTRA - 29.NOV.2022) ([clique aqui](#)) divulga a **opção**, pelos Estados e pelo Distrito Federal, pela aplicação no ano calendário de 2023, **de sublímite de receita bruta acumulada auferida, para efeito de recolhimento do ICMS e ISSQN devidos pelos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional**, em seus respectivos territórios.

Assim, vigorará o sublímite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), **para os Estados e o Distrito Federal**, alterando o artigo 9º da Resolução CGSN nº 140/2018 (DOU - 22.MAI.2018) ([clique aqui](#)).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)